



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PORTARIA Nº 358/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC”.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente:

- I. Gestor: Marcia Fiameti
- II. Representante do quadro de professores: Inez Francisca Giongo
Lazarotto Viviane Favretto Boff
- III. Representante das famílias dos alunos: Caciane Carboni
André Pavanatto
- IV. Representantes das entidades colegiadas: Francisca Maria Benetti Auler
Daiane Cristina Perin
- V. Representante de outros trabalhadores: Deivid Dassi
Terezinha Moreira

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:

§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra Bonita/SC;

Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê Municipal de Prevenção à COVID-19, o qual segue como



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

referência a Matriz de risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVI-19).

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 23 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios,
conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.